

## **LEI Nº. 206/98**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, em favor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no valor de até R\$.7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), para a compra de área de terras rurais, com até 30.250,00 m2, para a instalação de unidade de captação, elevação, tratamento e reservação de água.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – SAMAE, um Crédito Adicional Especial, para o corrente Exercício de 1998, no valor máximo de até R\$.7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a vista ou parceladamente, para a compra de uma área de terras rurais de 30.250,00 m2, anexa a mina de captação, no bairro Água do José Maria, neste Município de Santa Cecília do Pavão – Pr., assim discriminados:

1.03 – Construção de unidade de captação, elevação, tratamento e reservação de água.

4210.00 – Aquisição de imóveis.....R\$.7.500,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º., Inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64, e o cancelamento parcial em igual valor, na seguinte dotação da Lei Orçamentária nº. 186/97:

1.06- Construção de Unidades de Elevação e Tratamento de Esgoto.

4110.00 – Obras e Instalações.....R\$.7.500,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão em 28 de Agosto de 1998.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal